



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

Processo de Compras nº. 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

O Município de Capão do Leão, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRAR PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 095/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até o prazo citado na cláusula segunda deste edital, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1. **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para atender as Secretarias Municipais, com as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de novembro de 2017, às 08h30min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, no horário marcado para início do certame;

2.3. Não será permitida a entrega de documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo;

2.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio e outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório (procuração ou contrato social/requerimento de empresário), identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no horário marcado na cláusula segunda;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (conforme modelo Anexo II), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou

assemelhado, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social, em cópia autenticada ou original, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3. Como condição de participar deste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do Credenciamento:

- a) Declaração expressa que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, **contendo Nome, CPF, CI, cargo do responsável legal pela assinatura do contrato e forma de contato (telefone/e-mail);**
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c) Declaração que não possui no quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- d) A Empresa deverá apresentar Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, como condição para que o benefício seja concedido e usufruir dos previsto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1. Preço global por lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e os valores de cada item, todos em algarismos numéricos, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

4.2.2. Só poderá ofertar o lote quando forem atendidos todos os itens que o compõe.

4.2.3. Indicação da marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca.

4.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.2.5. Indicação da conta corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita.

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.3.1. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

4.7. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

4.8. A proposta atualizada, com os valores adequados aos lances finais, deverá ser encaminhada ao pregoeiro em até 48 horas do final do certame, devendo conter o valor unitário de cada item que compõe o lote.

4.8.1. No caso de que o valor total não seja divisível em 2 casas decimais por item, deverá ser arredondado para menos.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os documentos apresentados no envelope deverão estar autenticados, por cartório ou por servidor municipal;

5.1.3. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada somente mediante a apresentação do documento original;

5.1.4. As certidões e declarações exigidas valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.1.5. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.7. Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.6, a sessão do pregão será suspensa podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.1.8. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar de acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado do MEI-CCMEI para microempreendedores individuais;
- b) Ato constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de atividade econômica pertinente ao ramo do objeto, através de:
 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual/Certificado do MEI – CCMEI; ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, que deverão estar de acordo com Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e RGFN (Certidão Conjunta Negativa), que abranja as contribuições Previdenciárias
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

5.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial ou Certidão Judicial Civil Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto deste edital, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a contratada desempenhou satisfatoriamente o pactuado;
- b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c) Declaração que não possui no quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, relativo ao licitante.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02, bem como as declarações do item 3.3.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;

- 6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 6.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;
- 6.11. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital;
- 6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- 6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.16. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.16.1. Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.16.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 6.17. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.18. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital, ficando com os envelopes de habilitação lacrados das demais proponentes, sob seu poder até o trâmite de todo o processo, ou o prazo de 60 (sessenta) dias, onde após este prazo, ficará a disposição para retirada pelo respectivo licitante;
- 6.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 6.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, **por lote**, de acordo com especificado no Anexo, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.
- 7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.
- 7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo do Município, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3275-1543 ou e-mail compras@capaodoleao.rs.gov.br.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções deste edital e se procederá os passos para chamar o colocado em segundo lugar para que contrate, com seu preço.

10 – DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O contrato terá vigência de acordo com a necessidade e quantidades solicitadas pela Secretaria, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. **Quando licitante**, ficará sujeito às seguintes penalidade:

11.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

- b) deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente;
- c) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Quando contratado, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

11.2.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

11.2.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

11.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Município:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Empresa Vencedora, além daquelas da minuta contratual:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

12.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

12.2.7. Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;

12.2.8. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações serão definidas/informadas no momento de cada compra pelo setor solicitante.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

14.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e com as contribuições sociais.

14.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

15.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de (15) minutos do horário previsto.

15.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras de Capão do Leão pelo telefone: (53) 3275-1543, nos dias úteis no horário das 07h30min às 13hs30min.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela autoridade competente de acordo com a legislação competente.

15.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declarações.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de preços.

Capão do Leão, 24 de outubro de 2017.

Sérgio Luis da Silva Vilela
Pregoeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017**

1 – OBJETO: Registrar Preços com validade de 01 ano para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS** para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas abaixo:

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada		Valor Referencia
			Mínima	Máxima	
1	ALICATES				
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL , punhos revestidos, isolamento de 1000V, arestas de corte longas permitem o corte de uma ampla gama de cabos. Corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas	Unidade	1	30	R\$ 36,09
2	ALICATE DE PRESSÃO 10" , acabamento niquelado. Mordentes triangulares permitem trabalhar com materiais de diversos formatos	Unidade	1	30	R\$ 33,35
3	ALICATE UNIVERSAL C2 8280E-200 , para eletricista isolamento de 1000V Em aço Gedore-Vanadium. Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução. Arestas de corte longas permitem o corte de uma ampla gama de cabos. Corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas	Unidade	1	30	R\$ 34,25
2	BROCAS DIVERSAS				
1	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 5mm para metal, helicoidal haste cilíndrica e corte a direita	Unidade	5	100	R\$ 5,52
2	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 10mm para metal, helicoidal haste cilíndrica e corte a direita	Unidade	5	100	R\$ 18,99
3	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 13mm para metal, helicoidal haste cilíndrica e corte a direita	Unidade	5	100	R\$ 31,00
4	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 4mm para metal, helicoidal haste cilíndrica e corte a direita	Unidade	5	100	R\$ 4,25
5	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 3mm para metal, helicoidal haste cilíndrica e corte a direita	Unidade	5	100	R\$ 3,80
6	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 6mm para metal, helicoidal haste cilíndrica e corte a direita	Unidade	5	100	R\$ 6,33
7	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 8mm para metal, helicoidal haste cilíndrica e corte a direita	Unidade	5	100	R\$ 10,69

8	BROCA DE VIDEA 10mm	Unidade	5	100	R\$ 12,57
9	BROCA DE VIDEA 5mm	Unidade	5	100	R\$ 7,34
10	BROCA DE VIDEA 6mm	Unidade	5	100	R\$ 6,73
11	BROCA DE VIDEA 8mm	Unidade	5	100	R\$ 9,12
3	BROCAS SDS PLUS				
1	BROCA SDS PLUS 10mm (engate rápido), com videa, 300 mm de comprimento	Unidade	5	100	R\$ 24,04
2	BROCA SDS PLUS 12mm (engate rápido), com videa, 460 mm de comprimento	Unidade	5	100	R\$ 36,67
3	BROCA SDS PLUS 5mm (engate rápido), com videa, 110 mm de comprimento	Unidade	5	100	R\$ 8,27
4	BROCA SDS PLUS 6mm (engate rápido), com videa, 110 mm de comprimento	Unidade	5	100	R\$ 10,59
5	BROCA SDS PLUS 8mm (engate rápido), com videa, 210 mm de comprimento	Unidade	5	100	R\$ 16,13
4	CADEADOS				
1	CADEADO DE 25mm , com haste em aço endurecido com acabamento cromado corpo e chaves em latão. De qualidade igual ou superior as marcas Papais/Pado/Stam	Unidade	5	100	R\$ 13,47
2	CADEADO DE 35mm , haste em aço endurecido com acabamento cromado. Corpo e chaves em latão. de qualidade igual ou superior as marcas Papais/Pado/Stam	Unidade	5	100	R\$ 18,02
3	CADEADO DE 50mm , com haste com aço endurecido com acabamento cromado. Corpo e chaves em latão. De qualidade igual ou superior as marcas Papais/Pado/Stam	Unidade	5	100	R\$ 27,34
5	CHAVES COMBINADAS				
1	CHAVE COMBINADA 10mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina	Unidade	1	30	R\$ 8,33
2	CHAVE COMBINADA 11mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 8,76
3	CHAVE COMBINADA 12mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit	Unidade	1	30	R\$ 9,18

	Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.				
4	CHAVE COMBINADA 13mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 10,25
5	CHAVE COMBINADA 14mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 11,17
6	CHAVE COMBINADA 15mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 12,48
7	CHAVE COMBINADA 16mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 13,09
8	CHAVE COMBINADA 17mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em	Unidade	1	30	R\$ 15,05

	relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.				
9	CHAVE COMBINADA 18mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 14,79
10	CHAVE COMBINADA 19mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 16,96
11	CHAVE COMBINADA 20 mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 17,41
12	CHAVE COMBINADA 21mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 17,25
13	CHAVE COMBINADA 22mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 17,91
14	CHAVE COMBINADA 23mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado.	Unidade	1	30	R\$ 19,83

	Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.				
15	CHAVE COMBINADA 24mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 22,72
16	CHAVE COMBINADA 26mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 26,76
17	CHAVE COMBINADA 27mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 30,85
18	CHAVE COMBINADA 28mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 35,56
19	CHAVE COMBINADA 30mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do	Unidade	1	30	R\$ 38,87

	sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.				
20	CHAVE COMBINADA 32mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 44,16
21	CHAVE COMBINADA 6mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 7,93
22	CHAVE COMBINADA 7mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 8,38
23	CHAVE COMBINADA 8mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina.	Unidade	1	30	R\$ 9,27
24	CHAVE COMBINADA 9mm , aço Gedore-Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 15°. Parede fina	Unidade	1	30	R\$ 9,05

6 CHAVES DE FENDA					
1	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4"x 6" , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips".	Unidade	1	30	R\$ 9,88
2	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8"x 6" , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips".	Unidade	1	30	R\$ 7,73
3	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16"x 6" , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips".	Unidade	1	30	R\$ 6,96
4	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/8"x 8" , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips".	Unidade	1	30	R\$ 15,92
5	CHAVE FENDA 1/2" x 12" , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Encartelada para autosserviço	Unidade	1	30	R\$ 18,22
6	CHAVE FENDA 1/4" x 6" , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Encartelada para autosserviço	Unidade	1	30	R\$ 8,13
7	CHAVE FENDA 1/8" x 6" , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e	Unidade	1	30	R\$ 7,57

	resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Encartelada para autosserviço				
8	CHAVE FENDA 3/8" x 6' , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Encartelada para autosserviço	Unidade	1	30	R\$ 11,30
9	CHAVE FENDA 5/16" x 10' , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Encartelada para autosserviço	Unidade	1	30	R\$ 12,63
10	CHAVE FENDA 5/16" x 6' , haste em aço Gedore-Vanadium e cabo em polímero na cor azul padrão Gedore. Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples. Encartelada para autosserviço	Unidade	1	30	R\$ 11,76
7	COLAS E LUBRIFICANTES				
1	DESINGRIPANTE AEROSOL (lubrificador de peças) óleo lubrificante, apresentação aerosol, origem mineral derivado de petróleo, características adicionais aditivos inibidores corrosão e oxidação, aplicação lubrificação de peças, tipo WD-40 - 300ml	Unidade	10	100	R\$ 6,89
2	SILICONE Incolor bisnaga com 280 gramas, usado para unir, colar, vedar e calafetar variados tipos de materiais	Unidade	20	100	R\$ 12,07
8	DISCOS DE CORTE				
1	DISCO DE CORTE 12" x 1/8" x 1"	Unidade	10	100	R\$ 16,35
2	DISCO DE CORTE 7" x 3/64" x 7/8"	Unidade	10	100	R\$ 7,02
3	DISCO DE DESBASTE 1/2" X 1/8" X 1"	Unidade	10	100	R\$ 9,50
4	DISCO DE DESBASTE - 7" X 1/4" X 7/8"	Unidade	10	100	R\$ 11,98
9	ELETRODOS				
1	ELETRODO REVESTIDO E6013 2,5mm , de revestimento rutílico cor predominante azul	Kg	10	100	R\$ 16,22
2	ELETRODO REVESTIDO E6013 4mm , de revestimento rutílico cor predominante azul	Kg	10	100	R\$ 17,66
3	ELETRODO REVESTIDO E7018 2,5mm , de revestimento rutílico cor predominante azul	Kg	10	100	R\$ 15,20
4	ELETRODO REVESTIDO E7018 4 mm , de revestimento rutílico cor predominante azul	Kg	10	100	R\$ 16,37
10	ENXADAS E PÁS				
1	ENXADA , com cabo norte 125 cm, estreita,	Unidade	5	30	R\$ 26,00

	2,5 Libras, chapa com espessura de mínimo 240mm				
2	FORCADO Reto 4 dentes com cabo de madeira 120 cm (garfo)	Unidade	3	30	R\$ 27,71
3	PÁ CAVADEIRA ARTICULADA , 400 X 175mm, com cabo de madeira 1,4	Unidade	4	30	R\$ 75,33
4	PÁ DE CONCHA , grande quadrada, AJ QDA – NR3, com cabo de mínimo de 74cm em madeira e Y de plástico	Unidade	4	30	R\$ 26,07
5	PÁ DE CORTE sete cravos, NR3, com cabo 74cm, modelo tipo Diferpanm	Unidade	4	30	R\$ 80,03
6	PICARETA ALVIÃO , ponta e pá larga, com cabo mínimo de 92 centímetros	Unidade	4	30	R\$ 53,65
11	FERRAMENTAS CONSTRUÇÃO CIVIL 1				
1	COLHER DE PEDREIRO , canto redondo, 10" com cabo de madeira	Unidade	5	30	R\$ 18,95
2	DESEMPENADEIRA , em aço, dentada cabo de madeira fechado 25,6 x 12 cm	Unidade	5	30	R\$ 10,72
3	MARRETA 1 kg , cabo de madeira	Unidade	2	30	R\$ 24,58
4	MARRETA 2 kg , cabo de madeira	Unidade	2	30	R\$ 32,80
5	MARTELO DE UNHA 25mm de diâmetro, cabo de madeira	Unidade	2	30	R\$ 20,33
6	MARTELO DE UNHA 34mm de diâmetro, cabo de madeira	Unidade	2	30	R\$ 34,13
7	PÉ DE CABRA , em aço sextavado 3/4" com 60 centímetros	Unidade	4	30	R\$ 27,63
12	FERRAMENTAS DE CARGA				
1	CARRINHO DE MÃO , reforçado, pneu com câmara 350x84 lonas, rodas com rolamento cônico e galvanizada, caçamba com chapa mínima 14 (2mm de espessura) e capacidade mínima de 70 litros galvanizada	Unidade	4	30	R\$ 192,67
13	FERRAMENTAS DE CARPINTARIA				
1	ESPATULA 12 , material lâmina metal, cabo madeira, tamanho 12, aplicação massa e raspagem	Unidade	5	30	R\$ 9,09
2	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1" , cabo emborrachado e batente metálico	Unidade	1	30	R\$ 19,58
3	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2" , cabo emborrachado e batente metálico	Unidade	1	30	R\$ 19,10
4	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4" , cabo emborrachado e batente metálico	Unidade	1	30	R\$ 13,30
5	GROSA (LIMA GROSSA PARA MADEIRA) - 12" com cabo	Unidade	1	30	R\$ 31,07
6	LIMA CHATA 8" de comprimento de lima, 3,5mm de largura, 250mm comprimento, 3,3mm de espessura, com cabo	Unidade	2	30	R\$ 19,99
7	LIMA REDONDA 8" , diâmetro circular, comprimento reto com dimensões: 8" X 3/16" (200 mm X 4.8 mm) com cabo	Unidade	2	30	R\$ 9,87
8	LIMA TRIANGULAR 4" de comprimento de lima, 6,5mm de largura, 150mm comprimento, 6,35mm de espessura, com cabo	Unidade	2	30	R\$ 14,23

14	FERRAMENTAS DE CORTES				
1	ARCO DE SERRA , profissional, regulável para 10" e 12 ", corpo em aço carbono, cabo em polipropileno	Unidade	1	30	R\$ 36,43
2	SERRA DUPLA , lâmina de serra bimetálica em aço flexível, com dentes de corte nos dois lados da serra	Unidade	1	30	R\$ 5,27
3	SERROTE Universal 22" profissional, lâmina metálica, cabo em madeira, 7 a 9 dentes por polegada	Unidade	5	30	R\$ 49,98
15	FERRAMENTAS DE JARDINAGEM				
1	FIO DE CORTE 3mm x 312,0m AM - em nylon para roçadeira	Unidade	20	200	R\$ 292,07
16	FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO				
1	ESQUADRO 16" com 40cm em alumínio	Unidade	1	30	R\$ 23,10
2	ESCALA MÉTRICA (metro), com 2 metros de comprimento, graduação em milímetros e polegada, corpo injetado em ABS e fibra de vidro	Unidade	2	30	R\$ 13,33
3	NÍVEL 18" em alumínio	Unidade	5	30	R\$ 21,92
4	PRUMO 500 gramas , em aço e com guia de madeira, para uso na construção civil	Unidade	4	30	R\$ 18,30
5	TRENA MÉTRICA 5m , tipo manual, metálica, caixa plástica e capa de borracha com duplo freio	Unidade	10	50	R\$ 18,93
6	TRENA MÉTRICA 50m ,aixa plástica aberta (ABS), fita em fibra de vidro de alta resistência, resistente a umidade e variações de temperatura, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita, cabo ergonômico, largura da fita: 12.5 mm. Graduação: mm/pol.	Unidade	2	50	R\$ 63,48
17	JOGOS DE CHAVES				
1	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAL (ALLEN) , jogo de chaves composto por 9 peças nas bitolas de 1,5mm à 10mm, aço Gedore-Vanadium, chave com perfil de encaixe para parafusos com sextavado interno.	Unidade	3	30	R\$ 30,29
2	JOGO DE SERRA COPO HSS - BI METAL , composto por 6 Serras copo com diâmetros: 3/4" (19mm); 7/8" (22mm); 1.1/8" (29mm); 1.1/2" (38mm); 1.3/4" (44mm); 2.1/4" (57mm)- 1 Adaptador mandril, 1 Mandril 1/4" (9/16~1.3/16), 1 Hexagonal 7/16" (1.1/4"~6")	Unidade	3	30	R\$ 138,30

2 – PRAZO DA ENTREGA:

2.1. Deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após do recebimento da Autorização de Fornecimento (empenho), contendo as especificações/exigências constantes no Objeto.

3- LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega será no Almoxarifado desta Prefeitura, sito a Av. Narciso Silva, nº 1.751, no horário das 07h às 13hs de segunda a sexta, sem ônus ao Município.

3.2. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora, sem ônus ao Município.

4 – FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Librando Jacobsen Filho, matrícula nº. 3283, Almoxarife, fone: 53-3275.1188; ou suplente Sérgio Luis da Silva Vilela, matrícula 0832, nomeado pela Portaria nº 271/2017.

4.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

4.1.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

4.1.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

4.1.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

4.1.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

4.1.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

4.1.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.1.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

5- DA GARANTIA E QUALIDADE

5.1. Os produtos deverão ainda apresentar qualidade aceitável, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca imediata do(s) mesmo(s), mediante Termo de Devolução, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos.

Capão do Leão, 19 de outubro de 2017.

Sérgio Luis da Silva Vilela
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de _____, no **Pregão Presencial nº ____/2017** – Município de Capão do Leão, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa).....,CNPJ
Nº....., sediada na
(endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que concorda e preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente edital, do Pregão Presencial nº ____/2017 – **Município de Capão do Leão**, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av. Narciso Silva, 1195
e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017– Município de Capão do Leão

ANEXO IV MODELOS DAS DECLARAÇÕES

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA:

Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (Modelo)

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaração que não possui no quadro societário servidor público (Modelo)

Sob as penas de Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Declaração de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação(Modelo)

Sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

.....
Representante legal com Nome, CPF, CI, cargo do responsável legal pela assinatura do contrato e forma de contato (telefone/e-mail);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av. Narciso Silva, 1195
e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2017– Município de Capão do Leão

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Capão do Leão/RS, __, de ____ de 2017.

À
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Lote / Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Máxima	Valor Unitário
1	Detalhar os itens dos lotes ofertados, devendo contemplar todos os itens daquele lote ofertado	Unidade	Uma marca	1	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Conta Corrente (banco, agência e nº conta)

Carimbo CNPJ





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA nº. 099/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2017 **VALIDADE: UM ANO - __.__.2018**

Aos ___ dias do mês de _____ de 2017, a Prefeitura Municipal de Capão do Leão/RS, sediada na Avenida Narciso Silva, nº. 1.195, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. 87.691.507/0001-17**, neste ato representado por seu Prefeito, Mauro Santos Nolasco, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 095/2005, Decreto Municipal nº. 058/2006 e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000/2017**, homologado em __.__.2017, onde a empresa _____, estabelecida a _____, nº __, Bairro _____ cidade de _____, CEP: _____, **CNPJ nº. _____**, Insc. Estadual: _____, fone: (xx)_____, e-mail:_____, por seu representante legal, _____, portador dos documentos CPF:___ e RG:_____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

(detalhamento dos participantes: nº fornecedor e razão social)

As empresas detentoras da Ata dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do Processo e licitação acima especificadas, regidos pelas leis do preâmbulo e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

(detalhamento dos vencedores: nº fornecedor e razão social)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando (detalhe do objeto); Tudo em conformidade com as especificações constantes no edital nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e atas do Processo e Licitação acima descrito, os quais integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado não beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, inscrito na ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(fornecedor e itens ganhos, com as respectivas especificações, unidades, marcas, quantidades e preço unitário de todos itens)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à ata da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida da pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do reequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser considerada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação as penalidades.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona"

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao órgão gestor:

- 5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador dos Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra/fornecimento.
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preço ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente detentor da ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão }Usuário da ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a administração, no prazo estipulado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata.
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2020;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação de cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolizada no protocolo geral da administração, ou por e-mail, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como a ficha orçamentária ou a fonte de recurso a ser usada para o montante do pedido.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, contendo o número de referência da ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o ato ao departamento de Compras, órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade e substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendem as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. As despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais ou conforme relatório mensal, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das certidões conjunta federal e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada, exceto quando da aquisição de bens e para empresas MEIs.

CLÁUSULA IX – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

11.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

11.1.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

11.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 000/2017** e a proposta desta Empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº. 095/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PROMITENTE FORNECEDORA

ENTIDADE GERENCIADORA
PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO
Mauro Santos Nolasco
Prefeito Municipal

Fiscalização:

Suplente:

Librando Jacobsen Filho
Matrícula nº3283

Sérgio L. S. Vilela
Matrícula:

Recebe, o fiscal supra assiando, cópia fiel deste termo.